

LEI MUNICIPAL N.º 811//2016**Em, 13 de Junho de 2016**

Desmembra parte do Bairro Nossa Senhora de Fátima denominando o novo Bairro de ANTÔNIO IVO DE MEDEIROS e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SANTA LUZIA, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ART. 1º - A área do Bairro Nossa Senhora de Fátima fica com a seguinte delimitação:

I - Partindo da ponte na PB-233 sobre o Riacho Carnaúba, segue em linha reta até o encontro do Riacho Marias Pretas com o Riacho Quipauá, segue pelo Riacho Quipauá até o sangradouro do Açude Ministro José Américo de Almeida; deste contorna a margem oeste do referido açude seguindo pelo Riacho do Fogo até sua foz (marco 6 da lei 06/79); deste até a ponte na BR-230 sobre o Riacho Carnaúba; pela BR-230 até o trevo de acesso a PB-233; pela PB-233 até a ponte sobre o Riacho Carnaúba.

ART. 2º - Delimita os limites e dá o nome de Bairro Antônio Ivo de Medeiros a área desmembrada do Bairro Nossa Senhora de Fátima; Partindo da Ponte na PB-233 sobre O Riacho Carnaúba, segue pela PB-233 Até o Trevo na BR-230; Segue Pela BR-230 Até a Ponte sobre o Riacho Carnaúba; desta segue em linha reta até a Ponte na PB-233 Sobre O Riacho Carnaúba.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 13 de Junho de 2016.


José Ademir Pereira de Moraes

Prefeito Municipal